

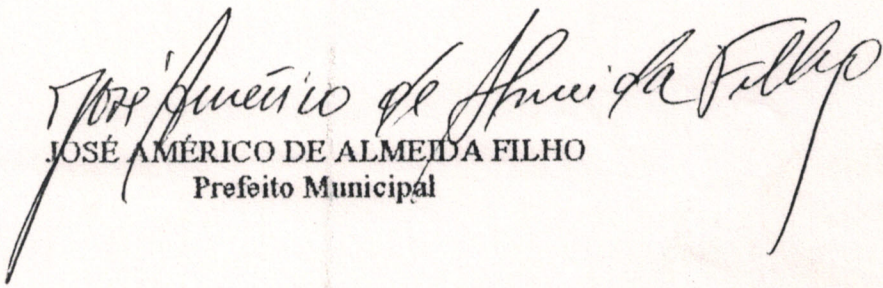
LEI Nº 23/97
De 18 de dezembro de 1997

Torna obrigatória a construção de quadra de esportes nas novas construções de escolas públicas municipais e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da inclusão de quadra esportiva nos novos projetos de construção de escolas municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, em 18
de dezembro de 1997.


JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal